



PROCESSO N° 159/2010

PROTOCOLO N.º 10.181.257-0

PARECER CEE/CEB N.º 669/10

APROVADO EM 07/07/10

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS DE PARANAÍ – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: PARANAÍ

ASSUNTO: Pedido de Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Imagem Pessoal na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - PROEJA, Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança

RELATOR: ROMEU GOMES DE MIRANDA

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n° 248/10-GS/SEED, de 22/01/10, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o expediente protocolado em 22/12/09, no NRE - Paranaíba, de interesse do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Paranaíba – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Paranaíba, que por sua Direção solicita Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Imagem Pessoal na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - PROEJA, Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança.

2 – Da Instituição de Ensino

O Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Paranaíba – Ensino Fundamental, Médio e Profissional está localizado à Rua Amador Aguiar, 939, do Município de Paranaíba e tem como Entidade Mantenedora o Governo do Estado do Paraná.

O estabelecimento de ensino foi credenciado para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n° 1639/10 de 28/04/10, face à autorização de funcionamento do Curso Técnico em Secretariado, Integrado à Educação de Jovens e Adultos - PROEJA.

3 – Dados Gerais do Curso

- Curso: Técnico em Imagem Pessoal
- Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança
- Carga Horária Total do Curso: 2450 horas
- Regime de Funcionamento: de 2ª a 6ª feira, no período da noite



PROCESSO N° 159/2010

- Regime de Matrícula: semestral
- Número de vagas: 35 por turma
- Período de integralização do curso: mínimo de 06 semestres
- Requisitos de Acesso: conclusão do Ensino Fundamental, idade igual ou superior a 18 anos e outros critérios conforme orientações normativas da mantenedora
- Modalidade de Oferta: presencial

4 – Justificativa

(...)

O Curso Técnico em Imagem Pessoal enfatiza o resgate da formação humana onde o aluno, como sujeito histórico, produz sua existência pelo enfrentamento consciente da realidade dada, produzindo valores de uso, conhecimentos e cultura por sua ação criativa, voltado para atender as necessidades da realidade social.

O crescimento e a evolução do setor profissional relacionado à beleza, cosmética e imagem pessoal, exige constante atualização dos profissionais que nele atuam. O Curso de Imagem Pessoal busca suprir essa demanda, capacitando técnicos para a valorização da beleza do cabelo e rosto, de acordo com as necessidades do público, de forma ética e consciente (fls. 12).

5 – Objetivos

Os objetivos estão descritos às folhas 13.

6 – Perfil Profissional de Conclusão do Curso

O Técnico em Imagem Pessoal possui conhecimentos científicos, tecnológicos, históricos e sociais, domina as diferentes linguagens relacionadas ao seu campo de trabalho, com formação orientada por valores que fundamentam o agir ético em relação à natureza, à sociedade e ao mundo trabalho. Emprega técnicas para valorizar a beleza de um rosto, pela concepção harmônica entre a maquiagem e o penteado. Realiza procedimentos de embelezamento do cabelo: higiene capilar, corte, escova, penteados, massagem capilar, coloração e descoloração, ondulação e alisamento, de acordo com as necessidades do cliente e com as tendências estéticas. Aplica tratamento para revitalização dos fios e couro cabeludo a partir da identificação da estrutura e textura do cabelo (fls. 15).



PROCESSO N° 159/2010

7 – Articulação com o Setor Produtivo

O estabelecimento de ensino mantém convênio com:

- Secretaria Municipal de Educação de Paranavaí
- ACIAL – Associação Comercial Empresarial de Paranavaí
- Hishinuma e Wakimoto Ltda ME
- Casa Cosmética
- M. Hamano ME
- Perfius Cabeleireiros
- RG Com. de Materiais Fotográficos Ltda ME
- Singer Cabeleireiros
- Elite Cabeleireiros
- Corporeum Centro de Estética e Saúde
- Centro de Estética Corporal e Facial
- Giovana Aparecida Cunha
- CIEE/PR – Centro de Integração Empresa-Escola do

Paraná

Os Termos de Convênio estão anexados às folhas 68 e 69.

8 – Organização Curricular

O curso apresenta o regime de matrícula semestral, organizado por disciplinas.



PROCESSO N° 159/2010

Matriz Curricular
Curso Técnico em Imagem Pessoal

NRE: Paranavaí									
Estabelecimento: Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Paranavaí - EFM									
Município: Paranavaí									
Curso : Técnico em Imagem Pessoal em Nível Médio na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - PROEJA									
Forma: INTEGRADA					Implantação gradativa a partir do ano: 2010				
Turno: NOITE					Carga horária total: 2940 horas/aula ou 2450 horas				
MODULO: 20					Organização: Semestral				
DISCIPLINAS		SEMESTRES						hora/aula	hora
		1º	2º	3º	4º	5º	6º		
1	ARTE	2	2					80	67
2	BIOLOGIA	2	2	2				120	100
3	BIOSSEGURANÇA E SAÚDE	3	3					120	100
4	COLORIMETRIA E TÉCNICAS DE QUÍMICA CAPILAR			2	2	4	4	240	200
5	DERMATOLOGIA E TÉCNICAS DE MAQUIAGEM			2	2	4	4	240	200
6	EDUCAÇÃO FÍSICA			2	2			80	67
7	FILOSOFIA					2	3	100	83
8	FÍSICA	2	3					100	83
9	FUNDAMENTOS DE IMAGEM PESSOAL			2	2			80	67
10	GEOGRAFIA					2	3	100	83
11	HISTÓRIA			3	2			100	83
12	LEM: INGLÊS				2	2		80	67
13	LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	3	2	2	2	2	2	260	217
14	MATEMÁTICA	3	3	2	2	2	2	280	233
15	NOÇÕES DE COSMETOLOGIA	2	2					80	67
16	PSICOLOGIA APLICADA À IMAGEM PESSOAL			2	2			80	67
17	QUÍMICA	2	2	2				120	100
18	SOCIOLOGIA	2	2					80	67
19	TÉCNICAS DE CORTE E PENTEADO	2	2	2	2	2	2	240	200
20	TRICOLOGIA E TERAPIAS CAPILARES	2	2	2	2	2	2	240	200
21	VISAGISMO E IMAGEM PESSOAL				2	2	2	120	100
TOTAL		25	25	25	24	24	24	2940	2450



PROCESSO N° 159/2010

09 – Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores

Este curso não prevê aproveitamento de estudos (fls..64).

10 – Critérios de Avaliação

A avaliação será expressa por notas, sendo exigida a nota mínima para aprovação - 6,0 (seis vírgula zero) (fls. 63).

11 – Plano de Avaliação do Curso

O Plano de Avaliação do Curso está anexado às folhas 81.

12 – Certificação

O aluno ao concluir com sucesso, o Curso Técnico em Imagem Pessoal conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Imagem Pessoal (fls. 124).

13 – Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Leticia Cardoso Billo	- Tecnologia em Estética e Cosmetologia	- Coordenação de Curso - Dermatologia e Técnicas de Maquiagem - Tricologia e Terapias Capilares
Laurinda Ferreira Francisco	- Educação Artística – Habilitação: Artes Plásticas	- Arte
Gabriela Gomes de Camargo	- Ciências Biológicas	- Biologia
Verônica Noraes Francisquini	- Enfermagem	- Biossegurança e Saúde
Aline Robskiewicz Ferreira da Silva	- Tecnologia em Estética e Cosmetologia	- Colorimetria e Técnicas de Química Capilar - Técnicas de Corte e Penteado
Adriana Gallego Martins	- Educação Física	- Educação Física
Marcelo Lopes Rosa	- Filosofia	- Filosofia
Sandrely Gonçalves Ribeiro	- Ciências – Habilitação Física e Matemática	- Física
Kátia Regina Ceron	- Administração	- Fundamentos de Imagem Pessoal
Maria Silvinha Carano Martins	- Geografia	- Geografia



PROCESSO N° 159/2010

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Ângela Maria Dosso	- Estudos Sociais – Habilitação: História	- História
Zulma Helena Andrade de Aguiar	- Letras – Habilitação: Português e Inglês com as respectivas Literaturas	- Língua Estrangeira Moderna - Inglês
Sandra Alves da Silva	- Letras – Habilitação: Português e Inglês com as respectivas Literaturas	- Língua Portuguesa e Literatura
Maria Satin dos Santos	- Ciências – Habilitação: Matemática	- Matemática
Robison Adriano Ruiz Pimenta	- Farmácia	- Noções de Cosmetologia
Alessandra Monteiro Coracini	- Psicologia	- Psicologia Aplicada à Imagem Pessoal
Rosa Maria Romão Batista	- Química	- Química
Carlos Alberto João	- Ciências Sociais	- Sociologia
Larissa Vendramin Chaves	- Moda	- Visagismo e Imagem Pessoal

14 – Práticas Profissionais Previstas

As práticas profissionais estão descritas às folhas 61.

15 – Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 125 a 226.

16 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 438/09, do NRE de Paranavaí, integrada pelos Técnicos Pedagógicos do NRE: Maria Ivonet Francisco Bana, Licenciada em Letras, Oriana Carvalho de Almeida Kulevicz, Bacharel em Assistência Social e como perita Ana Paula Daminelli Pereira, Tecnóloga em Estética e Cosmetologia emitiu o Laudo Técnico favorável a Autorização de Funcionamento do referido Curso (fls. 324 a 329).

II – VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto e o Parecer n.º 11/10-DET/SEED, aprovamos o Plano do Curso Técnico em Imagem Pessoal, Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, Integrado à Educação de Jovens e Adultos -



PROCESSO N° 159/2010

PROEJA, e votamos pela autorização de funcionamento do referido curso, a partir da data da publicação do ato autorizatório, carga horária de 2450 horas, período mínimo de integralização do curso, de 06 semestres, organização curricular semestral, 35 vagas por turma, presencial, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Paranavaí – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Paranavaí, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, conforme estabelecido na Deliberação n° 09/06 - CEE/PR.

No prazo de 180 (cento e oitenta) dias antes do término da autorização, a instituição de ensino e os órgãos do Sistema deverão proceder avaliação do curso, para solicitar o reconhecimento (artigo 16, Deliberação n° 06/05-CEE/PR).

Determina-se à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes seja ação a ser implementada.

Recomenda-se à Instituição de ensino que:

a) sejam tomadas as devidas providências quanto ao registro “on line” no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica;

b) os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso deverão ser incorporados no Regimento Escolar.

Encaminhe-se:

a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do Ato Autorizatório do referido curso;

b) o processo ao Estabelecimento de Ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.

Curitiba, 07 de julho de 2010.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Presidente da CEB